

MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 513 /2006

De <u>26</u> de <u>dizimbro</u> de 2006.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica permitida a cessão de uso de uma área de terra com as seguintes medidas: ao Leste com 250 (duzentos e cinqüenta) metros; ao Oeste com 200 (duzentos) metros; ao Norte com 100 (cem) metros e ao Sul com 50 (cinqüenta), localizada nas dependências da Escola Agrícola Senador Albano Franco.

Parágrafo 1º - A cessão de uso de que trata o caput. deste Artigo é destinada aos Senhores : Edvaldo Cardoso dos Santos, CPF 556.210.665-53, RG 1.058.387 SSP/SE, Arivaldo dos Santos, CPF 589.760.355-34, RG 1.170.958 SSP/SE, residentes na cidade de Itabaianinha.

Parágrafo 2º - O prazo de cessão de uso da área será de 40 (quarenta) anos, não podendo em nenhuma hipótese repassar o uso para terceiros, exceto para herdeiros.

Art. 2°. Os objetos desta alienação destinam à geração de emprego na implantação de uma Indústria de Cerâmica.

Art. 3°. Ficam obrigados os alienatários a iniciarem os investimentos no prazo máximo de 12 (doze) meses e a sua conclusão do projeto inicial em no máximo 48 (quarenta e oito) meses.



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Art. 4°. O bem imóvel retornará ao patrimônio do município ao fim dos prazos aqui estipulados.

Art. 5° - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomar do Geru, <u>26</u> de <u>dialmbro</u> de 2006.

IARA SOARES COSTA

Prefeita



ATO SANCIONATÓRIO

Gabinete da Prefeita, _______/2006.

IARA SOARES COSTA

Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se PROMULGADA a Lei n.º 5330, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita. 46 / 12 /2006.

IARA SOARES COSTA

Prefeit

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Camara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 26 / 12 /2006

PEDRO SILVA COSTA FILHO Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05